



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA-MS**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Súmula da 100ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 15 de agosto de 2024.**

1 Às dez horas e quatro minutos (10h4) do dia 15 de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024), na sede do  
2 Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco, nesta cidade de Campo Grande, Estado  
3 de Mato Grosso do Sul, reuniu-se à Comissão de Educação e Atribuição Profissional em sua (100ª)  
4 centésima Reunião Ordinária, sob a Coordenação do Coordenador Adjunto João Victor Maciel de  
5 Andrade Silva. **I - Verificação do quórum.** Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros (as): Andrea  
6 Romero Karmouche, Gleice Copedê Piovesan, Jorge Wilson Cortez e Reginaldo Ribeiro de Sousa.  
7 **Ausência Justificadas:** Antônio Luiz Viegas Neto e Isadora Mendonça do Nascimento. Registrada  
8 ainda a presença da Assessora Técnica Delma da Silva Ramos. **II – Leitura, Discussão e Aprovação**  
9 **da Súmula da Reunião Ordinária n. 97 de 9/05/2024.** (Art.72 do Regimento Interno). Não havendo  
10 manifestação a Comissão deliberou por aprovar a Súmula da Reunião Ordinária n. 99 de 11/07/2024. **III -**  
11 **Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas. Não houve. IV – Comunicados: a)**  
12 **De Conselheiros: Processo:** P2024/052910-8 **Interessado:** Antonio Luiz Viegas. **VI – Ordem do dia.**  
13 **a) Assuntos de interesse geral:** Plano de Trabalho – CEAP’s Regionais 2024. Ficou para a próxima  
14 reunião. **b) Relato de processos: b.1 – Conselheiros incumbidos de atender solicitação da Câmara.**  
15 **Não houve. c) Distribuição de processos:** Não houve. **d) Solicitação de vistas.** Não houve. **VI –**  
16 **Apresentação de propostas. Extra Pauta:** 1 - Conselheira Eng. Química e Segurança do Trabalho  
17 Gleice Copedê Piovesan, comentou sobre a Decisão Plenária n. 1088/24 do Confea, que aponta as  
18 providências que serão adotadas, referentes ao Inquérito Civil - IC 1.34.007.000108/2022-12, sobre o  
19 mínimo de horas curriculares como condicionante ao registro dos profissionais em Engenharia de  
20 Segurança do Trabalho. Comunica que a Coordenadoria Nacional da CCEEST enviou Ofício ao  
21 Presidente do Confea, informando que a decisão está contrariando o disposto no artigo 3º da Resolução  
22 n. 359/1991 - “Para o registro, só serão aceitos certificados de cursos de pós-graduação acompanhados  
23 do currículo cumprindo, de conformidade com o Parecer n. 19/87, do Conselho Federal de Educação.”  
24 Informa ainda, que a Decisão PL n. 1088/24 do Confea, não observou o texto contido no parágrafo único  
25 do artigo 1º da Lei n. 7.410/85, que deu origem ao Parecer CFE 19/87, a qual aprova o currículo básico  
26 do curso de especialização em Engenharia de Segurança do trabalho e suas exigências mínimas.  
27 Salienta ainda, que não observância destes dispositivos legais acarreta implicações, implicações,  
28 preliminarmente comprometendo a integridade institucional e jurídica deste Conselho, e  
29 consequentemente aos atos administrativos praticados pelos Conselheiros. Sendo que a coordenadoria  
30 nacional da CCEECAST pede ao Confea a suspensão da Decisão PL n. 1088/24, que a pós graduação  
31 em Engenharia de Segurança do Trabalho mantém a carga mínima de 600 horas com base no Parecer  
32 19/87. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional está preocupada com essa decisão e está de  
33 acordo com manifestação da Coordenadoria Nacional da CCEECAST. 2 - Conselheira Eng. Eletricista  
34 Andrea Romero Karmouche comenta sobre o curso de Engenharia Física da UEMS, que foi concedida  
35 as atribuições para geração de energia, sendo que não consta na grade curricular essas matérias. 3 -  
36 Coordenador Adjunto Eng. Civ. João Victor faz uma Menção Honrosa a Eng. Agrim. Delma Ramos,  
37 Assessoria Técnica da CEAP “Agradecimento especial da Comissão pelo reconhecimento pelo trabalho  
38 desenvolvido ao logo de sua carreira neste Conselho.”. Nada mais havendo a tratar, o Senhor  
39 Coordenador Adjunto João Victor Maciel de Andrade Silva encerrou os trabalhos às dez horas e  
40 quarenta e cinco minutos (10h45). E para constar, fiz digitar a presente Súmula que após lida e aprovada  
41 será assinada, por mim e pelos demais membros presentes à reunião. \*\*\*\*\*

Nome	Observação
Conselheira Regional Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ	
Conselheiro Regional Eng. Civ. JOÃO VICTOR MACIEL DE ANDRADE SILVA	Coordenador-Adjunto
Conselheira Regional Eng <sup>a</sup> Química /Seg.Trab. GLEICE COPEDÊ PIOVESAN	
Conselheiro Regional Eng <sup>a</sup> Eletricista ANDREA ROMERO KARMOUCHE	
Conselheiro Regional Eng. Mec. REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA	

- Súmula aprovada na Reunião Ordinária n. 102ª RO da CEAP em 17/10/2024.